



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUIUTABA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 0187566

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

DISUB/SESAP - SSJ IUA

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de empresa especializada em serviços de conservação, limpeza, copeiragem e serviços administrativos para a Subseção Judiciária de Ituiutaba/MG e seguintes cargos e quantidades:

- 1 Servente com acúmulo de copeiragem;
- 1 Servente com insalubridade;
- 1 Auxiliar Administrativo;
- 2 Auxiliares de Judiciário;
- 1 Zelador;

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

1. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: *"Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva"*.
2. Associa-se aos macrodesafios "Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", PAe 0002155-32.2021.4.01.8000 e 0002911-75.2020.4.01.8000.
3. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

1. Encerramento do Contrato vigente, de **Nº 046/2020**, celebrado com a empresa **MERABI E CAETANO EMPRENDIMENTOS, SERVIÇOS E EVENTTOS LTDA**, em 31/05/2023 (Termo Aditivo 0062875), referente ao serviço conservação, limpeza, copeiragem e serviços administrativos para a Subseção Judiciária de Ituiutaba.

2.A contratação ocorre em função da necessidade dos serviços serem imperiosos à Administração Pública para o desempenho de suas atribuições.

3. Os serviços prestados serão de forma continuada, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses nos termos do disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, assegurando condições essenciais para o bom funcionamento e desenvolvimento das atividades, bem como garantir a conservação do edifício da Subseção Judiciária de Ituiutaba.

4. A prestação de serviços se enquadra nas exigências legais de terceirização, conforme Lei 8.666/93, Instrução Normativa N.05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério da Economia (MPDG), Decreto N. 9.507/2018, referente à execução indireta, mediante contratação de serviços da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, e das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista controladas pela União e demais legislações pertinentes ao assunto.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Código	Categoria Profissional	Carga horária/mês	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
5143-20	Servente com acúmulo de função de copeira (12%)	200 h/mês	01	3.854,06	3.854,06
5143-20	Servente com insalubridade (40%)	200 h/mês	01	4.901,39	4.901,39
4110-10	Auxiliar Administrativo	150 h/mês	01	3.437,29	3.437,29
4110-20	Auxiliar de Judiciário	150 h/mês	02	3.437,29	6.874,58
551-20	Zelador	200 h/mês	01	4.408,26	4.408,26

A Subseção Judiciária de Ituiutaba possui área total de 1.345m², e o cálculo de produtividade da área interna e externa da servente 200h/mês, 8h/dia, foi realizado pela média das referências apresentadas pela IN05/2017, anexo VI-b, 3.1/b - pisos frios: 800 m² a 1200 m².

200h/m	$800m^2 + 1.200m^2 = 2.000m^2$	$2.000m^2 / 2 = 1.000m^2$
--------	--------------------------------	---------------------------

Considerando 1000 m² para cada profissional 8h/dia, e tendo em vista que a área do prédio que abriga a Subseção Judiciária de Ituiutaba ultrapassa esta metragem, justificamos como necessária a contratação de duas serventes 200h/mês, pois uma exerce também a função de copeira e a outra insalubridade, esta

responsável pela limpeza de 13 banheiros, incluindo 4 públicos; o prédio tem 2 pavimentos e uma área externa de 458,6 m².

A jornada de 200h/m é indispensável para atender todo o expediente externo, no horário estabelecido pela Portaria DIREF 9851455, de 28 de fevereiro de 2020, quando acontecem perícias médicas, audiências, atendimentos aos jurisdicionados e constante limpeza de banheiros e áreas comuns.

A jornada semanal será distribuída de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, com intervalo de 1 hora de almoço para os prestadores 200h/mês.

Os horários de trabalho fixados estarão sujeitos a alterações, conforme as necessidades de prestação de serviços da CONTRATANTE, desde que observado o disposto na Portaria SJMG-DIREF 9851455, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Seção Judiciária de Minas Gerais e Subseções Judiciárias vinculadas.

O controle de frequência dos funcionários terceirizados deverá obedecer à legislação vigente. Aquelas Empresas com mais de dez funcionários deverão obedecer ao disposto na Portaria N.1.510, de 21/08/2019, do Ministério do Trabalho e emprego - MTE e os termos da CLT, Art. 74. Aquelas com menos de 10 (dez) funcionários poderão optar pelo registro manual da frequência, com anotação do horário de entrada e saída.

A prestação de serviços das categorias com jornada de 150 horas/mês, 6 horas diárias, terão 15(quinze) minutos de intervalo intrajornada que não serão computados como hora de trabalho, **conforme artigo 71** da CLT, quando a duração de seu trabalho é de 4 a 6 horas.

Os horários de trabalho fixados pela CONTRATANTE estarão sujeitos a alterações, conforme a necessidade de prestação de serviços, desde que observado o horário compreendido entre 6 horas e 22 horas.

Categoria Profissional	Carga-Horária	Horário de trabalho
Servente com acúmulo de função de copeira (12%)	200h/mês	7:00h às 17:00h, com duas horas de almoço - Segunda a Sexta-Feira
Servente com insalubridade (40%)	200h/mês	7:00h às 17:00h, com duas horas de almoço - Segunda a Sexta-Feira
Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Judiciário	150h/mês	12:00h às 18:00h - Segunda a Sexta-feira
Zelador	200h/mês	7:00h às 17:00h - com duas horas de almoço - Segunda a Sexta-Feira

Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a CONTRATADA. Para os cargos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Judiciário há a possibilidade de realização de trabalho em home office, desde que seja de interesse da Administração, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Não possui vinculação ou dependência com outras contratações.

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Início da prestação de serviços: 01/06/2023.

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

A previsão de início da prestação de serviços é 01/06/2023.

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada* (inc. XI)

Não é possível, tendo em vista a variação de necessidades de cada Seção/Subseção.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Pregão Eletrônico.

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Grau 4.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

- Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006 - Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências;
- IN SLTI/MPOG n. 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

Riscos à saúde, à segurança, ao bem estar dos servidores, terceirizados e usuários das instalações da Subseção Judiciária estão relacionados aos serviços de limpeza e conservação. Riscos da descontinuidade da prestação de serviço jurisdicional estão relacionados à falta de atividades administrativas de apoio.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 11, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Marcia da Silva Mendes, Supervisor(a) de Seção**, em 02/02/2023, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0187566** e o código CRC **7F22842D**.